



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí
Setor de Inspeção do Trabalho
Auditoria Fiscal do Trabalho

RELATÓRIO N° 18

Jundiaí, 10 de março de 2025.

Prezada chefe,

Empreendeu-se ação fiscal na cidade de Pedra Bela/SP para averiguação do denunciado à demanda 3091676-3 lançada no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho. A ação ocorreu em bairro rural, próximo à divisa com o Estado de Minas Gerais. Buscou-se local de trabalho no qual houvesse plantação de legumes ou seleção de legumes para venda em que uma pessoa de nome [REDACTED] fosse o proprietário ou gerente. O pesqueiro do [REDACTED] que é citado na denúncia como ponto de referência, foi localizado e ali a Fiscalização buscou informações sobre o empregador a ser fiscalizado. Porém, não houve obtenção de informações relevantes para a localização de "[REDACTED]".

Na região há inúmeras pequenas propriedades rurais, porém, entre os locais nos quais verificou-se a presença de trabalhadores, não houve a localização da propriedade denunciada.

É o relatório.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Cargo



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor(a) Fiscal do Trabalho, em 11/03/2025, às 00:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4811554&crc=7311AF73, informando o código verificador 4811554 e o código CRC [REDACTED]

